



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.086, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL PARA SUBSIDIAR O PROGRAMA INCLUIR E MUNDO DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Rio Novo do Sul autorizado no exercício de 2024 a destinar recursos financeiros na importância R\$ 87.467,88 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2024, assim identificadas:

Ficha: 173 - 150000009999 - 0802.0824400042.036.33504300000.150000009999

- Órgão 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 - Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 - Assistência Social
- Subfunção 244 - Assistência Comunitária
- Programa 0004 - Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 - Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 - Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 174 - 166100000000 - 0802.0824400042.036.33504300000.166100000000

- Órgão 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 - Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 - Assistência Social
- Subfunção 244 - Assistência Comunitária
- Programa 0004 - Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 - Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 - Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 166100000000 - Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Ficha: 175 - 166100000000 - 0802.0824400042.036.33504300000.166100000000

- Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária 02 – Bloco de Proteção Social Básica
- Função 08 – Assistência Social
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária
- Programa 0004 – Assistência Social
- Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 166100000000 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**Parágrafo único.** Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho, para subsidiar o Programa Incluir e Mundo do Trabalho.

**Art. 2.º** O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2024 na época da liquidação.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de julho, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 10 de setembro de 2024.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

**Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.**